

Processo nº 7.340-7/2010 (6 volumes)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Assunto Recurso Ordinário – 10.606-2/2011 (contas anuais de gestão do exercício de 2009)
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de julgamento 11-4-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 953/2013-TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **7.340-7/2010**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 1.324/2013 do Ministério Público de Contas, em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário, de fls. 2.065 e 2.066-TC, interposto pelo Sr. Benedito de Oliveira, gestor, à época, da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, neste ato representado pela procuradora Nelma Betânia Nascimento Sicuto – OAB/MT nº 5.176-B, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 3.813/2010, **mantendo-se** inalterados os termos do citado acórdão, conforme fundamentação do voto do Relator.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO) foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL.

Processo nº 7.340-7/2010 (6 volumes)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Assunto Recurso Ordinário – 106062/2011 (contas anuais de gestão do exercício de 2009)
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de julgamento 11-4-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 953/2013-TP

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e o Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente
Presidente em substituição legal

LUIZ HENRIQUE LIMA - Relator
Conselheiro Substituto

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador Geral de Contas Substituto